Dossiê da emenda Pix 202643390009

Plano de ação 09032026-097330 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 195 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução.

Dados da emenda

Parlamentar	Daniela Reinehr
Beneficiário	MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES (SC)
Município / IBGE	Pedras Grandes / 4212403
População (IBGE)	4371
Valor previsto	R$ 497.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 497.500,00
Valor repassado	R$ 497.500,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Apoio a Infraestrutura do Município com Pavimentação de Estrada Vicinal

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202643390009 de Daniela Reinehr

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 497.500,00: 2026OB002909

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-13 - R$ 460.016,17 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica e serviços complementares no trecho da Rua Parque Casa dos Arcos (estaca OPP a 14), com 280 metros determinados em projeto executivo, com fornecimento de material e regularização de subleito, corte, limpeza e remoção de material, drenagem pluvial, e complementos, além de pavimentação asfáltica usinada a quente (CBUQ) com mão de obra, conforme projetos, planilhas e memoriais e Emenda Federal 202622100012.

Análise: O documento trata de pavimentação asfáltica, tema compatível com o objeto da emenda (pavimentação de estrada vicinal), e cita a Emenda Federal 202622100012. Porém, o local informado no documento (Rua Parque Casa dos Arcos) não coincide com o trecho declarado (Estrada Geral Rio Coral), e o valor contratado (R$ 460.016,17) difere do valor repassado (R$ 497.500,00). Não foi possível confirmar que o objeto e o valor correspondam ao uso do recurso da emenda. Há indício de possível divergência de localização e de valor, sem evidência conclusiva nas fontes consultadas. Confiança abaixo de 0,6: este documento não deve ser considerado evidência conclusiva.

https://pncp.gov.br/app/editais/82928680000172/2026/71

[pncp_contratacao] 2026-11-09 - R$ 663.911,29 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica e serviços complementares nos 3 (três) trechos das Ruas determinadas em projeto executivo, cito: Rua Clemente Sachetti Lote 1-D- lado direito da via (62,60m); Lote 2-E lado esquerdo da via (62,60); Portaria SEF 139/2025 e Estrada Geral Rio Coral - Lote 2, estaca 20 a 35,00 (300m) Recurso Estadual SCC 20094/2025, e Recurso Estadual SEF 2942/2026, incluindo fornecimento de materiais e regularização de subleito, corte, limpeza e remoção de material, drenagem pluvial, além da pavimentação asfáltica usinada a quente (CBUQ)

Análise: O documento cita o trecho Estrada Geral Rio Coral - Lote 2, estaca 20 a 35,00 (300m), que coincide em parte com o objeto declarado da emenda (pavimentação de trecho da Estrada Geral Rio Coral). Porém, o mesmo documento abrange outros trechos urbanos (Rua Clemente Sachetti,

Lotes 1-D e 2-E) financiados por outras fontes (Portaria SEF 139/2025, Recurso Estadual SCC 20094/2025 e Recurso Estadual SEF 2942/2026), e o valor do documento (R$ 663.911,29) difere do valor repassado pela emenda (R$ 497.500,00). Não há como isolar, nas fontes consultadas, a parcela do contrato custeada pela emenda Pix; sem evidência suficiente de correspondência de objeto e valor, o documento não deve ser tomado como comprovação do uso do recurso. Trata-se de indício de sobreposição parcial, não de irregularidade.
https://pncp.gov.br/app/editais/82928680000172/2026/69

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97330/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97330/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97330/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202643390009

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.